



Anexo I

Orientações para a Resposta Social Creche

ASSCDRANS

ENQUADRAMENTO

Atendendo à emergência de saúde pública de âmbito internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como à classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11 de março de 2020, o Governo, através do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, aprovou um conjunto de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da doença COVID-19, entre as quais a suspensão das atividades letivas, não letivas e formativas dos equipamentos sociais de apoio à primeira infância. Com a reabertura da resposta social Creche, decretada para 18 de Maio de 2020, serão especificadas neste documento as normas específicas aplicáveis a esta resposta social, tendo em vista a segurança das crianças e dos profissionais, segundo a orientação 006/2020 da Direção-geral da Saúde (DGS) e do Guião Orientador do ISS,IP. Este documento anexo não dispensa a consulta do documento geral “Plano de contingência COVID-19 Asscdrans”

1. ORGANIZAÇÃO GERAL

EXPANSÃO/REORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS/ CIRCUITOS DE CIRCULAÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA PARA CADA GRUPO (VER PLANTA ANEXA)

a) *As crianças e profissionais serão organizados em espaços fixos:*

🚦 **BERÇÁRIO** funcionará no espaço já habitual (na planta pintado a rosa). A sala de atividades será expandida, passando a funcionar em duas salas, por forma a reduzirmos o número de bebés em cada uma. O dormitório foi reorganizado segundo as orientações, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível, mantendo as posições dos pés e das cabeças dos bebés alternados; O espaço “rosa” estará limitado às crianças do berçário, não havendo cruzamento com outros grupos.

A entrada e saída das crianças será realizada por uma porta de acesso ao parque infantil, devidamente identificada, devendo os responsáveis estacionar no parque de cima e entrar pelo acesso ao parque infantil.

🚦 O **GRUPO I (1-2 anos)**, estará numa ampliação existente nas traseiras do edifício (na planta pintado a roxo). O espaço para as mudas de fralda será transportado para uma sala que era destinado anteriormente a gabinete, e que se encontra agregado a duas salas, uma onde ficará o dormitório e outra onde ficará a sala de atividades/refeitório. Assim, também este grupo estará igualmente limitado, sem contato com os demais grupos (exceto nas situações em que for de absoluta necessidade o uso do wc, mas mesmo nestas

situações o uso será alternado entre os grupos I e II). A entrada e saída das crianças será realizada por uma porta de acesso ao parque infantil, devidamente identificada, devendo os responsáveis estacionar no parque de cima e entrar pelo acesso ao parque infantil.

✚ O **GRUPO II (2-3anos)**, estará a funcionar nas salas anteriormente destinadas aos meninos dos 1-2 e dos 2-3, ficando uma sala para atividades/refeitório e a outra para dormitório (na planta pintado a amarelo). O espaço de wc será o que já era habitual. Também este grupo ficará confinado num espaço, onde não terá contato com nenhum dos outros grupos. A entrada e saída das crianças será realizada por uma porta de acesso ao parque infantil, devidamente identificada, devendo os responsáveis estacionar no parque de cima e entrar pelo acesso ao parque infantil.

b) *Os espaços serão definidos em função deste seccionamento de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes*

✚ Assim, a **EQUIPA**, na entrada e saída deve seguir as setas a vermelho, assinaladas na planta, devendo entrar pela entrada principal da instituição, atravessar o polivalente, dirigir-se à sala de pessoal, proceder ao equipar segundo os procedimentos instruídos, e dirigir-se ao espaço da creche respetivo. No espaço interior da creche, as equipas apenas poderão cruzar-se entre si no corredor de acesso aos espaços atribuídos a cada grupo de crianças ou no acesso ao wc (na planta a azul).

c) *A cada grupo corresponderá uma equipa*

- No Berçário duas auxiliares, fixas
- No grupo 1/2 duas auxiliares e uma educadora, fixas
- No grupo 2/3 duas auxiliares e uma educadora, fixa

d) *Área de isolamento devidamente equipada (ver planta)*

Esta é uma sala que se encontra perto de uma saída exterior, e está devidamente equipada com telemóvel (colocado no momento do isolamento), cadeira, berço, muda fralda, pote, água e alguns alimentos não perecíveis.

e) *Organização das Sala:*

- Haverá uma sala de atividades para cada grupo, de forma a evitar a circulação das crianças e profissionais e para se poder garantir uma redução do número de crianças por sala de forma a que, na maior parte das atividades, seja maximizado o distanciamento entre as mesmas, mas sem comprometer o normal funcionamento das atividades lúdico-pedagógicas!
- Será garantido material individual necessário para cada atividade;
- Será solicitado aos encarregados de educação que não deixem as crianças levar brinquedos ou outros objetos não necessários de casa para a creche;
- Serão removidos da sala todos os acessórios não essenciais para as atividades lúdico-pedagógicas, reforçando a limpeza e desinfeção em todos os outros;
- No caso do berçário, as crianças que não tenham a locomoção adquirida e necessitem de estar em berços, espreguiçadeiras, ou outro utensílio de conforto para o efeito, será garantida a existência de um equipamento por criança, e esta deverá utilizar sempre o mesmo;
- Será assegurada a ventilação no interior das salas;
- Será garantida a existência de um catre (colchão) por criança, e este deverá utilizar sempre o mesmo;

- Será sempre **MAXIMIZADO O DISTANCIAMENTO FÍSICO** possível entre as crianças quando estão em mesas, berços e/ou espreguiçadeiras.
 - Durante a sesta, os catres (colchões) devem ser separados, de forma a assegurar o máximo distanciamento físico possível, mantendo as posições dos pés e das cabeças das crianças alternadas.
 - Os serviços de limpeza e descontaminação devem ser reforçados antes e depois da sesta, de acordo com a **Orientação 014/2020 da DGS.**

2. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O horário de funcionamento da creche será das 7h30m – 19h00m, adequando-o às necessidades dos encarregados de educação, mas sendo os mesmos previamente sensibilizados para que as crianças não devam permanecer na creche por período superior ao estritamente necessário.

Horários Berçário		
	Lurdes Brito	M ^o José Sousa
7h30		
8h00		
8h30		
9h00	9h00 – entrada	9h00 – entrada
9h30		
10h00		
10h30		
11h00		
11h30		
12h00		
12h30		
13h00	13h30 - saída	13h30 - saída
13h30		
14h00		
14h30	14h30 – entrada	14h30 – entrada
15h00		
15h30		
16h00		
16h30		
17h00		
17h30	17h36 - saída	17h36 - saída
18h00		
18h30 /19h		

*Horário sujeito a alterações

Horários Sala 1/2

	Rotativos			Ed. Marta
	Cátia Torres		Mariana Moreira	
7h30	7h30 - entrada		7h30 - entrada	
8h00				
8h30				
9h00		9h40 entrada		9h30 entrada
9h30				
10h00				10h00 entrada
10h30				
11h00				
11h30	12h00 - saída		12h00 - saída	
12h00				12h30 - saída
12h30				
13h00		13h30- saída		13h30- saída
13h30			13h30 - entrada	13h30 - entrada
14h00	13h54 - entrada			
14h30				
15h00		15h14 - entrada		15h00 - entrada
15h30				
16h00				
16h30	17h00 - saída		17h00 - saída	17h00 - saída
17h00				
17h30				
18h00				
18h30 / 19hrs		19h00 saída		19h00 saída

*Horário sujeito a alterações

Horários Sala 2/3

	Rotativos				
	Paula Silva		Sónia Pereira		Ed. Sónia
7h30	7h30 - entrada		7h30 - entrada		
8h00					
8h30					
9h00		9h40 entrada		9h30 entrada	
9h30					
10h00					10h00 entrada
10h30					
11h00					
11h30	12h00 - saída		12h00 - saída		
12h00					12h30 - saída
12h30					
13h00		13h30- saída		13h30- saída	
13h30			13h30 - entrada		13h30 - entrada
14h00	13h54 - entrada				
14h30					
15h00		15h14 - entrada		15h00 - entrada	
15h30					
16h00					
16h30	17h00 - saída		17h00 - saída		17h00 - saída
17h00					
17h30					
18h00					
18h30 / 19hrs		19h00 saída		19h00 saída	

*Horário sujeito a alterações

3. REGRAS NO ACESSO ÀS INSTALAÇÕES

- ✚ As crianças são recebidas e entregues individualmente;
- ✚ Todos os pais/responsáveis legais devem aguardar pela sua vez no espaço exterior, com distanciamento social de 2m, e devem trazer máscara obrigatoriamente;
- ✚ Antes e depois de tocar à campainha, devem proceder à desinfeção das mãos nos dispensadores de álcool afixados no local;
- ✚ Antes de entregar a criança, os responsáveis devem tirar-lhes os sapatos de casa e leva-los consigo, diariamente. Na receção da criança devem trazer calçado para os calçar. Ou seja, o calçado vindo de casa nunca entra na instituição;
- ✚ Todos os meninos ao entrar na instituição, são-lhes desinfetadas/lavadas as mãos, vestida a bata, e calçados, pela auxiliar;
- ✚ Todos os meninos terão berço/catre, cadeira, espreguiçadeira, individual, assim como a roupa da cama; E lugares fixos;
- ✚ As crianças estarão, na hora do sono, na hora da refeição e durante as atividades e rotinas, distanciados das restantes crianças e dos adultos, o que for possível mediante os espaços existentes, e de acordo com as necessidades das crianças!

4.PROCEDIMENTOS PRÉVIOS À REABERTURA DO ESTABELECIMENTO

- ✚ Assegurar a limpeza geral das instalações da creche;
- ✚ A higienização dos espaços deve ser feita em conformidade com a **Orientação 014/2020** da DGS;
- ✚ Reorganização física de todos os espaços;
- ✚ Testagem de rastreio à COVID-19 a profissionais destas respostas sociais;
- ✚ Preparação e sinalização visível dos espaços;
- ✚ Reorganização de processos, optando pela desmaterialização e privilegiando os meios digitais;
- ✚ Informação aos pais;
 - Será disponibilizado aos pais/encarregados de educação informação escrita, por via eletrónica, sobre o início das atividades e sobre todas as alterações à organização e funcionamento das respostas sociais, face ao contexto da COVID-19, bem como instruções para informar a creche sempre que a criança ou alguém com quem a mesma tenha estado em contacto recente apresente sintomas sugestivos de COVID-19;
 - A comunicação com os pais/encarregados de educação estará assegurada, ou seja, sempre que exista a necessidade de passagem da informação relativa à criança a mesma deverá ser efetuada por telemóvel, email, messenger, ou video chamada (privilegiando-se, sempre que possível, os canais digitais).
- ✚ Formação e informação aos funcionários;
 - Através dos canais digitais, ou presencialmente, seguindo-se as regras de segurança.

5. NORMAS DE PREVENÇÃO DE RISCO E CONTAMINAÇÃO

🚫 Todos os meninos devem deixar na creche, no primeiro dia, uma mochila plastificada devidamente lavada e desinfetada, ou uma mochila normal dentro de um saco plástico, identificada, e dentro deve estar

OBRIGATORIAMENTE:

- três mudas de roupa limpa e desinfetada;
- as batas limpas e desinfetadas;
- um par de calçado, limpo e desinfetado, p/ andar no exterior;
- umas pantufas ou crocs, limpas e desinfetadas, p/andar no interior;
- saco de fraldas, e no caso de tomar leite adaptado trazer uma lata devidamente identificada;
- pacote de toalhitas
- creme de rosto e muda fraldas
- pente
- creme ou stick para quedas, arranhões, picadas de insectos, etc
- um recipiente individual de água
- termómetro digital ou infravermelho
- outros objetos necessários (ex: chupeta)

Tudo deve vir devidamente higienizado, identificado e não sairá mais da creche até ao final do ano letivo. Ficando a partir desse momento, à responsabilidade da instituição a higienização/desinfecção (exceto a roupa que quando suja será entregue aos pais dentro de um saco plástico para devida higienização e posterior devolução à creche devidamente desinfetada e higienizada).

✚ Na sala de funcionários, todos devem trocar a roupa e calçado exterior, pelo EPI (polo, calça, viseira e/ou máscara social certificada (quando se entender, visto a mesma poder assustar as crianças e crocks); Desinfetar as mãos as vezes que foram necessárias durante este processo. Usar, quando necessário, luvas ou outro equipamento, de acordo com orientações da DGS;

✚ Todas as roupas, de crianças e funcionárias, deverão ser lavadas ao final de cada dia.

✚ Deve ser assegurada a higienização frequente dos brinquedos, materiais pedagógicos (ex. lápis, pincéis) e equipamentos utilizados pelas crianças (fraldário, berços e/ou catres) com produtos adequados, várias vezes ao dia, de acordo com a **Orientação 014/2020** da DGS;

✚ Deve ser assegurada a higienização dos locais mais suscetíveis de contaminação (como corrimãos, interruptores e maçanetas de portas e janelas);

Esta higienização deverá ser realizada com panos correspondentes a cada situação/espço: - pano azul: wc; - pano rosa: mesas, cadeiras, superfícies; - pano laranja: brinquedos; - pano verde: interruptores, maçanetas...

✚ Deverão ser disponibilizados lenços de papel descartáveis ou toalhetas nas salas;

✚ Deve proceder-se à renovação de ar das salas e espaços fechados, de acordo com orientações da DGS, mantendo, sempre que possível, as portas abertas não comprometendo a segurança das crianças (ex: janelas que não estão ao alcance das crianças, portas com barreira de segurança);

✚ Deve assegurar-se, quando possível, o arejamento noturno das instalações;

✚ Deve evitar-se a concentração de crianças em espaços não arejados;

- ✚ Deve garantir-se que em nenhuma situação são colocadas máscaras às crianças;
- ✚ Deve reforçar-se a lavagem/desinfecção frequente das mãos por parte de todos os profissionais, bem como das crianças, apoiadas pelos profissionais, e verificar-se o cumprimento rigoroso das regras de etiqueta respiratória, por parte dos profissionais;
- ✚ Deve ser evitado o uso de jóias (ex. anéis, pulseiras) no local de trabalho;

COVID-19

MEDIDAS PREVENTIVAS EM CRECHES



RESTRICÇÕES DE VISITAS: OS PAIS DEVEM DEIXAR E IR BUSCAR OS FILHOS NO EXTERIOR DA CRECHE



OS PROGRAMAS E ATIVIDADES ESCOLARES DEVEM SER ORGANIZADOS EM PEQUENOS GRUPOS*



SUSPENSÃO DE TODAS AS EXCURSÕES E VISITAS DE ESTUDO



AS CRIANÇAS DEVEM DIRIGIR-SE DIRETAMENTE ÀS SUAS SALAS DE AULA AO CHEGAR À ESCOLA



MAXIMIZAR A DISTÂNCIA ENTRE PESSOAS, INCLUINDO NO PERÍODO DE REFEIÇÕES



NÃO LEVAR BRINQUEDOS OU OUTROS ARTIGOS QUE NÃO SEJAM INDISPENSÁVEIS PARA A ESCOLA



NAS SALAS EM QUE AS CRIANÇAS SE SENTEM OU CIRCULAM NO CHÃO, DEVEM DEIXAR O CALÇADO À ENTRADA



RETIRAR DA SALA OBJETOS E BRINQUEDOS NÃO ESSENCIAIS E LIMPAR E DESINFETAR REGULARMENTE OS RESTANTES

NÃO ESQUECER:

- › LAVA BEM AS MÃOS
- › MANTEM JANELAS E PORTAS ABERTAS
- › NÃO PARTILHE OBJETOS

* A COMUNIDADE ESCOLAR (ALUNOS, DOCENTES E NÃO DOCENTES) DEVEM MANTER O SEU GRUPO E EVITAR CONTACTAR COM PESSOAS DE OUTROS GRUPOS

#SEJAUMAGENTEDESAAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS



6. CUIDADOS GENÉRICOS NAS ROTINAS COM AS CRIANÇAS

🚦 Os profissionais, na medida do possível, ao lavar, alimentar ou segurar crianças muito pequenas devem:

- Evitar tocar na face, olhos ou boca da criança sem ter as mãos higienizadas;
- Limpar o nariz da criança com lenço descartável ou toalhita que é colocado em recipiente próprio;
- Lavar as mãos, o pescoço e qualquer local tocado pelas secreções de uma criança;
- Trocar de roupa, sempre que necessário, perante a existência de secreções, procedimento que deve ser acompanhado de posterior lavagem das mãos. Esta troca de roupa deve estender-se às crianças e auxiliares.

7. REFEIÇÕES

- ✚ Durante o período de refeições as medidas de distanciamento e higiene devem ser mantidas:
- ✚ A deslocação para a sala de refeições, caso aplicável, deve ser desfasada para diminuir o cruzamento de crianças, ou em alternativa considerar fazer as refeições na sala de atividades;
- ✚ Antes das refeições, as crianças devem ser levadas a lavar as mãos e ajudadas para a sua realização de forma correta;
- ✚ Os lugares devem estar marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre pessoas;
- ✚ Deve ser realizada a adequada descontaminação das superfícies utilizadas entre trocas de refeições (mesas, cadeiras de papa, entre outras).
- ✚ Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos;

8. UTILIZAÇÃO DA CASA DE BANHO E MUDANÇA DE FRALDA

- ✚ As idas à casa de banho devem ser, no máximo, de 2 crianças de cada vez;
- ✚ A limpeza e desinfeção das sanitas, interruptores e torneiras deve ser feita frequentemente;
- ✚ As portas deverão, na medida do possível, permanecer sempre abertas para evitar o contacto constante com as mesmas;
- ✚ Os profissionais das creches e os profissionais de outras respostas sociais não devem partilhar as instalações sanitárias;
- ✚ Devem ser assegurados especiais cuidados na troca das fraldas, com higienização das mãos dos profissionais e da criança, bem como da bancada de muda fraldas antes e depois de cada utilização;
- ✚ A roupa suja da criança deve ser colocada num saco plástico fechado para entrega aos pais aquando da recolha da criança;

9. ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, LÚDICAS E DE MOTRICIDADE

✚ Nesta fase devem ser cancelados os espetáculos, as festas internas, as reuniões de pais presenciais, as idas à praia, à natação, etc,;

✚ Assegurar, sempre que possível, que as crianças não partilham objetos ou que os mesmos são devidamente desinfetados entre utilizações:

✚ O número de brinquedos por sala deve ser reduzido e devem ser lavados regularmente, pelo menos duas a três vezes ao dia;

✚ Deve remover-se da sala, os brinquedos que não são facilmente laváveis (ex. peluches, mantinhas e almofadas, tapetes de atividade sensorial, entre outros);

✚ As atividades devem ser desenvolvidas, preferencialmente, em pequenos grupos ou individualmente, apoiadas pelos profissionais que se encontram com as crianças;

✚ O projeto pedagógico da creche e da creche familiar, previstos nos artigos 6.º da Portaria n.º 262/2011, de 31 de agosto e artigo 9.º da Portaria n.º 232/2015, de 6 de agosto devem sofrer as devidas adaptações, sendo eliminadas todas as atividades extra ou com participantes externos (com exceção de atividades terapêuticas e/ou de intervenção precoce na infância).

10. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

- ✚ **Sempre que possível, deve ser privilegiado o transporte individual das crianças pelos encarregados de educação ou por alguém por eles designado.**

- ✚ Caso a creche disponha de transporte coletivo de crianças, este deve seguir as orientações da DGS relativa a transportes coletivos de passageiros, assegurando:
 - Cumprimento do intervalo e da distância de segurança entre passageiros (ex: um por banco);
 - Redução da lotação máxima de acordo com a legislação vigente (Decreto Lei nº 20/2020 de 1 de maio);
 - Lotação máxima de 2/3 da sua capacidade
 - Limpeza diária, a desinfeção semanal e a higienização mensal dos veículos
 - Disponibilização de solução à base de álcool (70% concentração) à entrada e saída da viatura;
 - Descontaminação da viatura após cada viagem, segundo as orientações da DGS (**Orientação 014/2020** da DGS);
 - As cadeirinhas de transporte ou “ovo” utilizadas no transporte das crianças não podem entrar nas instalações da creche ou do domicílio da ama.

11. ATUAÇÃO EM CASO SUSPEITO

PROCEDIMENTOS A GARANTIR PERANTE UM CASO SUSPEITO:

Perante um ou mais casos suspeitos, como uma ou várias crianças com **quadro agudo de tosse persistente ou agravamento de tosse crónica, ou febre de temperatura igual ou superior a 38° ou dificuldade respiratória** (existem outros sintomas sugestivos de COVID19 mas aqui será sempre usado o bom senso dos técnicos da creche e dos pais na avaliação de caso a caso):

COVID-19 CORONAVÍRUS

SINTOMAS COMUNS

- FEBRE (38°)
- TOSSE
- DIFICULDADE PARA RESPIRAR

MENOS COMUNS

- DIARRÉIA
- VOMITO

CASOS MAIS GRAVES

- PNEUMONIA

TRANSMISSÃO

- CONTATO PESSOAL PRÓXIMO, COMO TOQUE OU APERTO DE MÃO
- CONTATO COM OBJETOS OU SUPERFÍCIES CONTAMINADAS, SEGUIDO DE CONTATO COM OLHOS, NARIZ OU BOCA

PREVENÇÃO

- EVITE AGLOMERAÇÕES
- LAVAR AS MÃOS
- COBRIR A BOCA AO TOSSIR E ESPIRRAR
- EVITE ABRÇOS E APERTOS DE MÃO
- USAR MÁSCARA, SE FOR CONSIDERADO(A) CASO SUSPEITO(A)
- PROCURAR AJUDA MÉDICA SE:
 - FOR IDOSO OU PORTADOR DE DOENÇA CRÓNICA
 - APRESENTAR FALTA DE AR OU FEBRE ALTA PERSISTENTE

Pelos trabalhadores/instituição:

- 1) Colocar uma máscara cirúrgica e luvas a si próprio;
- 2) Isolar o(s) caso(s) suspeito(s) na SALA DE ISOLAMENTO;
- 4) Avisar a direção técnica, que informará a Diretora Geral, que por sua vez realiza o contato com a autoridade de saúde local, ou seja, com a delegada de saúde e a Linha Saúde 24 [808 24 24 24](tel:808242424).

1. **Diretora Geral – Dra Vânia Afonso** – 910 099 752 ou 255 720 133
2. **Diretor Técnico – Dra Daniela Brito** 916 206 385 ou 255 720 133
3. **Delegado de Saúde Coordenador Coordenador da Unidade de Saúde Pública – Aces Vale de Sousa Sul**
Dra Maria de Fátima Silva Marques
Av.^a. Comendador Abílio Seabra, 104 4580-029 Paredes
Telefone: 255777960
usp.paredes@arsnorte.min-saude.pt

* Conforme as orientações recebidas, a criança suspeita de COVID-19 será encaminhado para:

- autocuidados, em isolamento no domicílio e sob vigilância avaliação médica em áreas dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários (CSP);
- avaliação médica em áreas dedicadas COVID-19 nos Serviços de Urgência (SU) do SNS; ou
- Centros de Orientação de Doentes Urgentes (CODU)/INEM.

Após encaminhamento do(s) Caso(s) Suspeito(s):

1. A resposta social aguardará orientações;
2. Caso se confirme um ou vários casos de COVID-19, a Creche seguirá o definido pela DGS.

Procedimentos de prevenção e controlo da infeção:

- ✓ Todos os espaços, objetos, etc., afetos à Creche (exemplo: quarto, casa de banho, refeitório, mesas, corrimãos, botões de elevador, maçanetas das portas) deverão ser alvo de uma desinfeção imediata com produtos adequados!
- ✓ Todos os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em duplo saco de plástico e resistente, com dois nós apertados, preferencialmente com adesivo ou atilho, e devem ser colocados em contentores de resíduos coletivos após 24h (nunca em ecopontos).

* Este Plano poderá estar sujeito a alterações, caso sejam identificadas outras necessidades (última atualização a: 17/09/2020).

PLANTA DA CRECHE:



Entrada sala 2/3 anos

Entrada sala 1/2 anos

Entrada sala Berçário